

CALENDÁRIO FISCAL

Dezembro/2011

Dia 05: (2ª feira)

❑ **ISS:** recolhimento de 2% sobre o faturamento líquido apurado na prestação de serviços de execução de obras por administração, empreitada de construção civil e outras obras semelhantes. Para outros serviços, consultar a tabela anexa à Lei Municipal nº 5.641, de 22/12/89.

Dia 06: (3ª feira)

❑ **Salário:** Último dia para pagamento dos salários dos empregados mensalistas referente ao mês de novembro/2011.

Nota: 1) O prazo para pagamento dos salários é até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. Na contagem dos dias, incluir o sábado e excluir domingos e feriados, inclusive municipais.

Dia 07: (4ª feira)

❑ **FGTS:** Depósitos, em conta bancária vinculada, dos valores relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) correspondentes à remuneração paga ou devida em novembro/2011 aos trabalhadores. GFIP/Sefip (aplicativo Conectividade Social - meio eletrônico). **Obs.:** Não havendo expediente bancário, deve-se antecipar o depósito.

❑ **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED):** Enviar ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) a relação de admissões e desligamentos de empregados ocorridos em novembro/2011 (CAGED – meio eletrônico).

❑ **Dacon Mensal:** Apresentação do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal (Dacon Mensal), relativo ao mês de outubro/2011 (art.6º da IN RFB nº 1.015/2010).

Dia 09: (6ª feira)

❑ **GPS – Previdência Social - Envio ao Sindicato:** Enviar cópia

da GPS relativa à competência novembro/2011, ao sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre os empregados (havendo o recolhimento de contribuições em mais de uma GPS, encaminhar cópias de todas as guias).

Notas: 1) Se a data-limite para a remessa for legalmente considerada feriado (municipal, estadual ou nacional), a empresa deverá antecipar o envio da GPS.

2) O prazo para cumprimento dessa obrigação até o dia 10 está previsto no inciso V do art. 225 do Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto nº 3.048/1999. Recordar-se que tal dispositivo não sofreu expressamente qualquer alteração ou revogação, apesar da Medida Provisória (MP) nº 447/2008, convertida na Lei nº 11.993/2009, ter modificado o prazo de recolhimento das contribuições previdenciárias das empresas, que passou para até o dia 20 do mês seguinte ao da competência.

❑ **SECONCI:** Recolhimento, em formulário próprio, de 1,2% sobre a folha de pagamento do mês de novembro/2011.

Dia 15: (5ª feira)

❑ **CSLL/PIS-Pasep/Cofins – Retenção na Fonte:** Recolhimento da Cofins, da CSLL e do PIS/PASEP retidos na fonte sobre remunerações pagas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas 2ª quinzena de novembro/2011. (Lei nº 10.833/2003, art. 30, 33 e 34).

Dia 20: (3ª feira)

❑ **IRRF:** Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no mês de novembro/2011, incidente sobre rendimentos de beneficiários identificados, residentes ou domiciliados no País (MP nº 447/2008), convertida na Lei nº 11.933/2009.

❑ **Previdência Social (INSS):** Recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à competência novembro/2011, devidas pelas empresas, inclusive da retida sobre cessão de mão-de-obra ou empreitadas e da descontada do contribuinte individual que lhe tenha prestado serviço. **Obs.:** Não havendo expediente bancário, deve-se antecipar o recolhimento para o dia útil imediatamente anterior.

❑ **Declaração Eletrônica de Serviços – DES:** Entrega da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) por todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Belo Horizonte, correspondente aos fatos geradores ocorridos no mês de novembro/2011 (art. 6º do Decreto nº 11.467/2003).

❑ **PAES - Previdência Social:** Pagamento da parcela mensal acrescida de juros pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), pelos contribuintes que optaram pelo Parcelamento Especial de Débitos (Paes) perante a Previdência Social (INSS), de acordo com a Lei nº 10.684/2003. Identificador no CNPJ – 4103; Identificador no CEI – 2208. **Obs.:** não havendo expediente bancário, prorrogar o recolhimento para o dia útil imediatamente posterior.

❑ **Simplex Nacional – Pagamento,** pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simplex Nacional, do valor devido sobre a receita bruta do mês de novembro/2011 (Resolução CGSN nº 51/2008, art. 18, inciso II e § 8º).

❑ **Regime Especial de Tributação (RET) - Incorporações imobiliárias:** Recolhimento unificado do IRPJ/CSL/PIS/Cofins, relativamente às receitas recebidas no mês de novembro/2011 - Regime Especial de Tributação (RET) aplicável às Incorporações Imobiliárias (IN RFB nº 934/2009 e art. 5º da Lei nº 10.931/2004, alterado pela Lei 12.024/2009).

❑ **Regime Especial de Tributação – PMCMV - Incorporações imobiliárias e construções –** Recolhimento unificado do IRPJ/CSL/PIS/COFINS, relativamente às receitas recebidas em novembro/2011 - Regime Especial de Tributação (RET) aplicável às construções no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV (IN RFB nº 934/2009 e art. 5º da Lei nº 10.931/2004, alterado pela Lei 12.024/2009).

❑ **13º salário:** Pagamento da 2ª parcela.

❑ **Previdência Social (INSS) – 13º Salário:** Recolhimento em Guia da Previdência Social (GPS), utilizada especificamente para essa finalidade, da contribuição devida por empresa ou equiparada, ou pelo empregador doméstico, ainda que optante pela forma de recolhimento trimestral, incidente sobre o 13º salário (1ª + 2ª parcelas – art. 214, §§ 6º, 7º, e art. 216, § 1º, do Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto nº 3.048/1999, observadas as alterações posteriores).

Dia 21: (4ª feira)

❑ **DCTF Mensal:** Entrega de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), com as informações sobre fatos geradores ocorridos no mês de outubro/2011, pelas pessoas jurídicas de direito privado em geral, inclusive as equiparadas, imunes e isentas (art. 2º, 3º e 5º da IN RFB nº 1.110/2010).

Dia 23: (6ª feira)

❑ **Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS):** pagamento sobre o faturamento e demais receitas auferidas no mês de novembro/2011.

(DARF-2172) Faturamento
(DARF-5856) Não cumulativo

❑ **PIS - Faturamento:** pagamento sobre faturamento e de-

mais receitas apuradas no mês de novembro/2011.

(DARF-8109) Faturamento
(DARF-6912) Não cumulativo

Dia 29: (5ª feira)

❑ **CSLL/PIS/PASEP/Cofins – Retenção na Fonte:** Recolhimento da COFINS, da CSLL e do PIS/PASEP retidos na fonte sobre remunerações pagas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas (Lei nº 10.833/2003, art. 30, 33 e 34), na 1ª quinzena de dezembro/2011.

❑ **IRPJ – Apuração Mensal:** Pagamento do Imposto de Renda devido no mês de novembro/2011, pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do Imposto por estimativa.

❑ **IRPJ – Apuração trimestral:** Pagamento da 3ª quota do Imposto de Renda devido no 3º trimestre de 2011, pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral com base no lucro real, presumido ou arbitrado, acrescida da taxa Selic de novembro/2011 mais 1%.

❑ **IRPJ - Renda Variável:** Pagamento do Imposto de Renda devido sobre ganhos líquidos auferidos no mês de novembro/2011, por pessoas jurídicas, inclusive as isentas, em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, bem como em alienações de ouro, ativo financeiro e de participações societárias, fora de bolsa.

❑ **IRPJ/Simples Nacional – Ganhos de capital na alienação de ativos –** Pagamento do Imposto de Renda devido pelas empresas optantes pelo Simples Nacional incidente sobre ganhos de capital (lucros) obtidos na alienação de ativos no mês de novembro/2011.

❑ **IRPF - Carnê-Leão:** Pagamento do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas sobre rendimentos recebidos de outras pessoas físicas ou de fontes do exterior, no mês de novembro/2011.

❑ **CSL – Apuração Mensal:** Pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, devida no

mês de novembro/2011, pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do IRPJ por estimativa.

❑ **CSL – Apuração Trimestral:** Pagamento da 3ª quota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido devida no 3º trimestre de 2011, pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral do IRPJ com base no lucro real, presumido ou arbitrado, acrescida da taxa Selic de novembro/2011 mais 1%.

❑ **REFIS / PAES / Simples:** **Pagamento:** **a)** pelas pessoas jurídicas optantes pelo Programa de Recuperação Fiscal – Refis (Lei nº 9.964/2000 e AD Cosar nº 9/2000): I - da parcela mensal devida com base na receita bruta do mês de novembro/2011. II - da prestação do parcelamento alternativo em até sessenta prestações (acrescida de juros TJLP); **b)** pelas pessoas físicas e jurídicas optantes pelo Parcelamento Especial (Paes) da parcela mensal, acrescida de juros pela TJLP (Lei nº 10.684/2003).

❑ **PAEX 1 (Parcelamento Excepcional):** Pagamento do parcelamento excepcional de débitos vencidos até 28.02.2003 (opção em até 130 meses), pelas pessoas jurídicas optantes pelo Simples e demais pessoas jurídicas. (art. 1º da MP nº303/2006 e art. 6º, § 3º, I e II, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 002/2006).

❑ **PAEX 2 (Parcelamento Excepcional):** Pagamento do parcelamento excepcional de débitos vencidos entre 01.03.2003 e 31.12.2005 (opção em até 120 meses), pelas pessoas jurídicas optantes pelo Simples (art. 8º da MP nº303/2006 e art. 8º, § 4º, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 002/2006).

Notas: **1)** No caso das demais pessoas jurídicas, deve ser utilizado o código de Cobrança do Grupo de Tributo (exemplo: Cofins Cobrança – 3644). **2)** Para débitos do Grupo Regime Especial de Tributos (RET), deve ser utilizado o código 4095.

❑ **Contribuição Sindical descontada dos empregados:** Recolhimento das contribuições descontadas dos empregados em

novembro/2011. **Obs.:** Consultar a respectiva entidade sindical, a qual pode fixar prazo diverso.

Obs.: antecipar o recolhimento, caso alguma data acima coincida com feriado municipal.

Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais – Sinduscon-MG

Rua Marília de Dirceu, 226, 3º e 4º andares - Lourdes - 30170-090 - BH - MG

Tel.: (31) 3253.2666 Fax: (31) 3253.2667

www.sinduscon-mg.org.br / sinduscon@sinduscon-mg.org.br

